



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº 2.908/2020.

“Altera a Lei nº 2.898, de 20 de dezembro de 2019, que autoriza concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros para o exercício de 2020”.

Art 1º. Fica alterado o inciso III do Art. 1º da Lei nº 2.898, de 20 de dezembro de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, conforme o caso, subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros, às seguintes Entidades: III – Dispensário dos pobres de Dores do Indaiá, até o valor de R\$146.760,000.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá - MG, 29 de julho de 2020.

Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal